

ATENTADO CONTRA UM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO TOMBADO:  
“ESTÃO DESTRUINDO OS FAMOSOS PETRÓGLIFOS DE INGÁ” (1952-1953)

José Batista de Lira Neto<sup>1</sup>

---

1           Doutorando em História (PGH-UFRPE), bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). E-mail: netolira@live.com



## RESUMO

O sítio das Itacoatiaras do Ingá, também conhecido por Pedra do Ingá, foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 29 de maio de 1944. No entanto, em 1952, mesmo o sítio das Itacoatiaras do Ingá estando tombado, o mesmo ainda sofreu ataques que poderiam ter gerado sua total destruição. Esse atentado foi evitado por intermédio da Sociedade Paraibana de História Natural e do pesquisador Leon Clerot juntamente ao IPHAN. Portanto, o presente artigo tem por objetivo demonstrar como se deu esse processo de atentado contra a Pedra do Ingá e seu impedimento, com o protagonismo da Sociedade Paraibana de História Natural e do pesquisador Leon Clerot, como também ponderar sobre o porquê de um patrimônio arqueológico tombado ainda ter sido foco de destruição.

**Palavras-chave:** Destruição. Patrimônio Arqueológico. Pedra do Ingá.

## ABSTRACT

The site of the Itacoatiaras of Ingá, also known as Ingá Stone, was listed by the Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) on May 29, 1944. However, in 1952, even the site of the Itacoatiaras of Ingá being listed, it still suffered attacks that could have generated its total destruction. This attack was avoided by means of the Sociedade Paraibana de História Natural and researcher Leon Clerot together with IPHAN. Therefore, this article aims to demonstrate how this process of attack against the Ingá Stone and its impediment took place, with the protagonism of the Sociedade Paraibana de História Natural and the researcher Leon Clerot, as well as to ponder on why a listed heritage archeological site still have been the focus of destruction.

**Keywords:** Destruction. Archaeological Heritage. Ingá Stone.

## INTRODUÇÃO

O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) foi criado oficialmente no ano de 1937, por meio da Lei nº 378 de 13 de janeiro de 1937, e essa instituição tinha por finalidade: “promover, em todo o país e de modo permanente, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional” (BRASIL, 1937, art. 46). Já em 30 de novembro, o Decreto-lei nº 25 foi expedido e com isso foi organizado a proteção do patrimônio brasileiro. A partir desse momento, com o Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 que regulamentava as ações de proteção do SPHAN já podíamos identificar o que era definido como patrimônio histórico e artístico nacional, já que ele era constituído pelos: “bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer

por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.” (BRASIL, 1937, art. 1º).

No que toca o patrimônio arqueológico em específico seria consagrado os patrimônio nacionais que tivessem “excepcional valor arqueológico”. Vale salientar que, como bem ressalta Chuva (2014, p. 292): “ao falarmos em patrimônio arqueológico, estamos nos referindo tanto aos artefatos recolhidos nos sítios, como aos próprios sítios”. E ainda por meio Decreto-lei nº. 25, também foi regulamentada a prática de tombamento de bens móveis e imóveis e o órgão responsável por tal prática seria o SPHAN. Entre os referidos bens que deviriam ser tombados pelo SPHAN visando sua conservação, estavam os bens arqueológicos.

Por meio do referido decreto-lei também foi instituído que para classificação do patrimônio histórico e artístico nacional, os mesmos deveriam ser inscritos em quatro Livros do Tombo: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro do Tombo Histórico; Livro do Tombo das Belas-Artes; e Livro do Tombo das Artes Aplicadas (BRASIL, 1937, art. 1º e 4º). Com a criação dos Livros do Tombo e em específico do Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico estava estabelecido legalmente o processo de preservação do patrimônio arqueológico nacional, dado que os bens arqueológicos inscritos nos referido livros deveriam ser foco de proteção tanto pelo SPHAN como consequentemente pelo Estado Brasileiro. No entanto, para com o caso das Itacoatiaras do Ingá, patrimônio arqueológico tombado desde 1944, tal proteção não foi assegurada, já que ainda tentaram a sua destruição. Por isso, o presente artigo tem por objetivo demonstrar como se deu esse processo de atentado contra a Pedra do Ingá e seu impedimento, com o protagonismo da Sociedade Paraibana de História Natural e do pesquisador Leon Clerot, como também ponderar sobre o porquê de um patrimônio arqueológico tombado ainda ter sido foco de destruição.

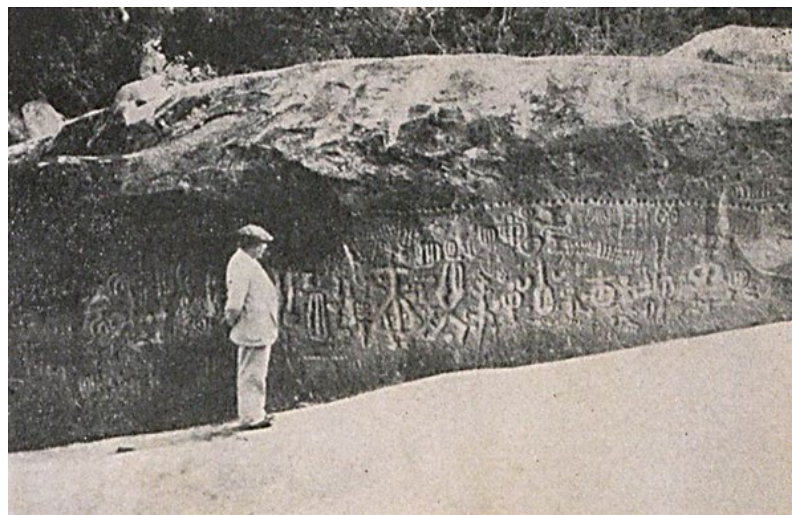
## **A TENTATIVA DE DESTRUIÇÃO DAS ITACOATIARAS DO INGÁ PÓS-TOMBAMENTO E OS PROTAGONISTAS DE SEU IMPEDIMENTO**

O sítio das Itacoatiaras do Ingá na Paraíba, também conhecido por Pedra do Ingá, é um dos patrimônios arqueológicos mais conhecidos do Brasil. O referido sítio arqueológico foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em maio de 1944, sendo o primeiro sítio de arte rupestre a ser protegido em território brasileiro por meio do tombamento.<sup>2</sup> Em seu processo de tombamento fica bem claro que o referido sítio foi protegido para que não houvesse depredações.

---

2 IPHAN. Itacoatiaras do Rio Ingá (PB). Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/824> Acesso em 12 de maio de 2022

FIGURA 1: FOTOGRAFIA DO PESQUISADOR E ENGENHEIRO CLEROT NA QUAL SE VÊ O JORNALISTA E HISTORIADOR MÁRIO MELO EXAMINANDO AS INSCRIÇÕES LAPIDARES GRAVADAS NO LEITO DO RIO INGÁ.<sup>3</sup>



**FONTE:** REVISTA DO ARQUIVO MUNICIPAL (1943).

Por meio do Ofício Nº 1108 de 22 de dezembro de 1943 enviado por Heloísa Alberto Torres, então diretora do Museu Nacional, ao diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), Rodrigo Melo Franco de Andrade, podemos conhecer o início desse processo de tombamento e seu caráter preservacionista:

Senhor Diretor,

Tendo sido enviado à Secção de Antropologia e Etnografia deste Museu, uma carta-relatório do Sr. José Antero Pereira Junior juntamente com documento fotográfico, cuja cópia vai anexado ao presente ofício, sobre as itacoatiaras de Ingá, pareceu-nos digna de apoio a ideia do Sr. José Antero no sentido de serem as referidas itacoatiaras protegidas contra depredações, pelo menos até que se proceda a estudos, cujo resultado indicará a conveniência de levantamento ou manutenção do tombamento.

Como poderá ver Vossa Senhoria justifica-se tal medida por:

- a) parecer ser a Itacoatiara do Rio Ingá, situada cerca de um quilometro a sudeste da cidade do mesmo nome, na Paraíba, um monumento de importância pelo vulto das gravações e pela sua feitura.
- b) Por não ter sido possível, até o presente, estudá-la convenientemente e ainda pelo fato de qualquer depredação que venha a ser feita possa resultar em prejuízo

<sup>3</sup> Fotografia de Clerot retirada da produção “Itacoatiaras” de José Anthero Pereira Junior na Revista do Arquivo Municipal de 1943.

ou impossibilidade de fazerem-se em condições favoráveis tal como já tem sucedido com outras inscrições entre as quais as da Serra da Escama, no Amazonas.<sup>4</sup>

A diretora do Museu Nacional destacava, então, a importância das Itacoatiaras do Ingá e também a necessidade da sua proteção contra depredações. E resumidamente tal ação resultou na inscrição do sítio arqueológico das Itacoatiaras do Rio Ingá no Livro do Tombo 2 (Histórico) e no Livro do Tombo 3 (Belas Artes) em 29 de maio de 1944.<sup>5</sup> E ao inserir tal sítio na categoria de patrimônio nacional tombado, o mesmo se incluiria nas atribuições instituídas pelo Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 onde: “As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa” (BRASIL, 1937, Art. 17). Estava, então, a Pedra do Ingá protegida por meio do tombamento.

No entanto, alguns anos depois, mesmo o sítio das Itacoatiaras do Ingá estando tombado, o mesmo ainda sofreu ataques que poderiam ter gerado sua total destruição se não tivessem sido evitados. Em novembro de 1952, em correspondência enviada pela Sociedade Paraibana de História Natural ao Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico, Rodrigo M. F. de Andrade, a referida Sociedade solicitava providências para que as Itacoatiaras do Ingá não fossem destruídas, já que as referidas estavam sendo ameaçadas pela ação de exploradores de pedreiras, sendo publicado até na imprensa tal denúncia.<sup>6</sup> Com matéria intitulada “Atentado contra um Patrimônio Histórico: Estão destruindo os famosos petrogrifos de Ingá” o jornal *O Norte* denunciava tal ato:

[...] Se não nos falta a memória, o Professor Rangel quando Prefeito do Município, doou a “Itacoatiara” do Ingá ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, afim de que, tombada, fosse preservada de estragos e conservada como precioso legado do passado. Infelizmente a inconsciência dos fornecedores de paralelepípedos para a pavimentação da cidade iniciou a obra vandálica de sua destruição.

A pedra central ainda existe; as demais, menores e também lavradas foram partidas e o trabalho de destruição continua estúpido e incessante e assim em breve tempo terá desaparecido o mais importante e curioso monumento pré-histórico nacional.

A Sociedade Paraibana de História Natural, que verificou “in loco”, o que aqui fica relatado protesta por esse ato de vandalismo e faz um apelo ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e ao Sr. Prefeito do Ingá e demais autoridades competentes para que seja sustada a destruição da Pedra Lavrada do Ingá.” (O NORTE, 30 nov. 1952, p. 4)

4 Ofício Nº 1108 de 22 de dezembro de 1943 localizado no Processo Nº 0330-T-43 da Rede de Arquivos do IPHAN.

5 Processo Nº 0330-T-43 da Rede de Arquivos do IPHAN.

6 Processo Nº 0330-T-43 da Rede de Arquivos do IPHAN.

Alguns dias depois, em 17 de dezembro de 1952, era noticiado também no jornal *O Norte* em matéria intitulada “As Itacoatiaras de Ingá: telegrama recebido do patrimônio histórico artístico nacional” que a Sociedade Paraibana de História Natural havia recebido um telegrama da então Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN)<sup>7</sup>, informando que providências seriam tomadas:

10-12-52 – Rio de Janeiro – Senhora Maria Lírida Mendes Secretária Sociedade Paraibana História Natural João Pessoa pt Acusando recebimento ofício dessa Sociedade referente Itacoatiaras do Ingá vg comunico-vos dispensei todo apreço assunto pt Está sendo tomadas providências alcance desta Repartição sentido proteger referido monumento pt Saudações Rodrigo M. F. Andrade Diretor Patrimônio Histórico Artístico Nacional. (O NORTE, 17 dez. 1952, p. 8).

Correndo tamanho perigo de destruição e com o apelo formalizado por correspondência e na imprensa, Rodrigo M. F. de Andrade, diretor da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN), toma providências alguns dias depois em correspondência de 22 de janeiro de 1953 destinada a D. Francisca de Moraes Farias:

Sra. D. Francisca de Moraes Farias:

Informado do que o trabalho de exploradores de pedreiras tem prejudicado grandemente a conservação e a integridade das itacoatiaras de Ingá, situadas em terreno de propriedade de V. S., e tratando-se de bem inscrito nos Livros do Tombo instituídos pelo Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, venho solicitar o máximo interesse e vigilância de V. S. no sentido de impedir novos atentados aquele monumento arqueológico. Lembro a V. S. que, conforme dispõe o artigo 17 do citado decreto-lei,

“As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas... sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.”

Neste ensejo, apresento-lhe atenciosos cumprimentos.

Rodrigo M. F. de Andrade

Diretor<sup>8</sup>

---

7 Vale ressaltar que: “a 2 de Janeiro de 1946, o Decreto-lei nº 8.534 transforma o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Diretoria (Dphan), cria também quatro Distritos da Dphan com sedes em Recife, Salvador, Belo Horizonte e São Paulo” (SPHAN, 1980, p. 15).

8 22 de janeiro de 1953. Correspondência de Rodrigo M. F. de Andrade, diretor da DPHAN destinada a D. Francisca de Moraes Farias. Processo Nº 0330-T-43 Volume I.

Atuando em defesa das Itacoatiaras do Ingá, Rodrigo M. F. de Andrade, diretor da DPHAN, notifica a proprietária que as coisas tombadas não podem ser destruídas, enfatizando a multa que seria aplicada caso isso ocorresse e felizmente a destruição das Itacoatiaras do Ingá foi sustada. Todavia, também devemos destacar o papel de outros personagens nesse processo de impedimento para além da agência do patrimônio nacional, isto é, o papel de Leon Clerot e da Sociedade Paraibana de História Natural.

A Sociedade Paraibana de História Natural foi fundada em 20 de julho de 1951<sup>9</sup> e tinha por presidente Leon Clerot<sup>10</sup>. A referida Sociedade tinha por finalidade reunir todos àqueles que se interessavam pela temática da História Natural, seja para questões científicas quanto para o conhecimento no geral. E para orientar os jovens interessados nesses estudos, a Sociedade dispunha de personalidades como o pesquisador Dr. Leon Clerot, o botânico Dr. Lauro Xavier e o ornitólogo Dr. Heretiano Zenaide.<sup>11</sup>. Ademais, em matéria de 1954 do jornal *O Norte*, podemos conhecer ainda melhor os trabalhos dessa Sociedade que já estava ativa há alguns anos:

#### BRILHANTE SOCIEDADE

Há anos, em trabalhos incógnitos, vem o professor Leon Clerot com um grupo de elementos estudiosos e pesquisadores, realizando através da Sociedade Paraibana de História Natural, uma serie de estudos e elaborações científicas de uma fecundidade assombrosa. Desde 1952, vem ele conjuntamente com os srs. Lauro Xavier, Hélio Espínola, Elmano Miranda Henriques, srta. Maria Lírita, Reginaldo Pessoa e Renato Lemos Diniz, dando à referida organização um cunho do mais alto valor científico.

#### FINALIDADES

Tem por finalidade a Sociedade Paraibana de História natural, entre outras, o interesse de congregar todas as pessoas interessadas neste ramo, orientar e estudar a riqueza folclórica do Nordeste, além de trabalhar pela fundação do Museu da Paraíba. Neste último propósito vêm seus associados empenhando grandes esforços. (O NORTE, 21 ago. 1954, p. 4-8).

E foi por meio desse brilhante e incessante trabalho da Sociedade Paraibana de História Natural e de Leon Clerot que as Itacoatiaras do Ingá sobreviveram. Portanto, cabe destacar nesse momento um pouco da história do citado. Leon Francisco Rodrigues Clerot nasceu em 14 de julho de 1889 na cidade de Nova Friburgo (RJ) e se formou em engenharia. Trabalhou no Rio de Janeiro e em Minas Gerais, mas depois de um tempo se deslocou para a Paraíba,

9 Processo Nº 0330-T-43 da Rede de Arquivos do IPHAN.

10 O NORTE, 10 ago. 1952, p. 1.

11 O NORTE, 13 set. 1952, p. 4.



onde se estabeleceu na capital do referido estado. Para além de engenheiro, o referido era considerado por alguns como: arqueólogo, agrônomo, botânico, escritor, geógrafo, geólogo, mineralogista e poeta. Além de ser poliglota, dominando vários idiomas como Alemão, Espanhol, Esperanto, Francês, Latim e Tupi-guarani. Sendo um grande contribuinte para a arqueologia do estado, fundou o Instituto Paraibano de Arqueologia e Antropologia, que após o seu falecimento recebeu seu nome.<sup>12</sup>.

Leon Clerot também foi responsável pelo tombamento das Itacoatiras do Ingá, já que como bem apontado por Brito (2007), nos anos 1940, Mário Melo e Leon Clerot realizaram um dos primeiros registros fotográficos do referido patrimônio (Figura 1). Essas fotografias foram enviadas juntamente com um parecer de Leon Clerot para a Universidade de São Paulo (USP) para que fossem possibilitados outros estudos sobre as inscrições que ali se encontravam. Essas fontes foram recebidas pelo estudioso José Anthero Pereira Júnior que tanto realizou, quanto divulgou estudos científicos sobre as Itacoatiras do Ingá. E posteriormente se dedicou para que o tombamento do referido sítio arqueológico ocorresse, como já demonstrado neste artigo no ofício enviado por Heloísa Alberto Torres, então diretora do Museu Nacional, ao diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), Rodrigo Melo Franco de Andrade. Portanto, podemos concordar com a afirmativa de Brito (2007, p. 14): “Assim, podemos dizer que Clerot foi quem descobriu a nossa célebre Pedra do Ingá para o mundo científico.”.

Para além do fato demonstrado, devemos destacar novamente que Leon Clerot, juntamente com a Sociedade Paraibana de História Natural, foi responsável pela denúncia da destruição que ocorria nas Itacoatiras do Ingá, que por ventura de seu empenho não foi convertida em paralelepípedos (BRITO, 2007; CÓRDULA, 2007; OLIVEIRA, 2007). Fato este, que é ressaltado pelo próprio Leon Clerot em sua produção denominada “30 anos na Paraíba: memórias corográficas e outras memórias” (1969):

Até bem pouco tempo o conjunto da “Pedra Lavrada” era maior: blocos de pedra superpostos entremeados de ingazeiras emolduravam o pedregal formando um conjunto agradável e pitoresco. Em dias de 1953 estivemos no local, surpreendendo uma turma de operários cavouqueiros, destruindo o pedregal; os blocos da cercadura nas duas margens do rio estavam sendo reduzidos a rachões e paralelepípedos para a pavimentação das ruas da Capital. Esse ato de destruição e vandalismo havia sido autorizado pelo proprietário das terras onde se encontrava o pedregal, embora a 50 metros de distância existam pedras bastantes para pavimentar o décuplo da área de pavimentação prevista.

Coube à Sociedade Paraibana de História Natural intervir no caso protestando junto ao prefeito do município e ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

---

12 IHGP. Leon Clerot Patrono. Disponível em: <http://www.ihgp.net/memorial6.htm> Acesso em 25 de maio de 2022.



que, tardiamente embora, mandaram sustar a obra de destruição (CLEROT,1969 apud LAGE et al 2016, p. 56).

Portanto podemos constatar que caso Leon Clerot e a Sociedade Paraibana de História Natural, uma instituição local, não tivessem intercedido pela Pedra do Ingá junto ao IPHAN talvez a mesma tivesse sido destruída, já que a instituição do patrimônio nacional apenas agiu por conta dessa denúncia e ainda de forma tardia, o que demonstrava certa falha na proteção assegurada pelo tombamento. Por isso, ao demonstrar tais fatos abrimos caminho para refletirmos acerca de algumas problemáticas, como o porquê do tombamento não ter assegurado à proteção do sítio das Itacoatiaras do Ingá.

Primeiro podemos questionar o reconhecimento da população da proteção legal assegurada pelo tombamento instituído pelo Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, já que em matéria da época podemos constatar tal dificuldade de entendimento sobre o significado de tomar um bem. Anos antes do ocorrido na Pedra do Ingá, podemos constatar que comum era o espanto de alguns ao escutar que seria feito o tombamento de tal prédio, pois tomar naturalmente era associado à ideia de derrubar, como é relatado em matéria do *Jornal de Notícias* de 05 de fevereiro de 1949 onde a população ao saber que a DPHAN poderia fazer o tombamento do Colégio dos Jesuítas, da cidade de Paranaguá-PR, logo se desagradaram e protestaram contra essa ação. Coube, então, ser esclarecido que: “tombamento, no caso, não queria significar, por abaixo mas, ao contrário significava fazer o arrolamento do Colégio e evitar que, com o tempo, o mesmo viesse a desaparecer.” (JORNAL DE NOTICIAIS, 05 fev. 1949, p. 7). Dessa maneira, por meio do fato elencado podemos nos questionar sobre o reconhecimento da importância que era dada ao ato de tomar um bem, já que o que chama atenção nesse caso é que a DPHAN e a imprensa tinham de fazer um movimento de demonstrar para a população que a ação de tomar, isto é, o tombamento era por função primordial de preservação, para que o bem com grande valor como patrimônio nacional não desaparecesse.

Como bem aponta Heloísa Alberto Torres (1937) sobre a destruição das jazidas arqueológicas nacionais e suas causas, em seu artigo “Contribuição para o estudo da proteção ao material arqueológico e etnográfico no Brasil” na primeira edição da Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, tal destruição era usualmente ocasionada pelos danos causados pelo tempo, pelo desconhecimento da importância de tais jazidas pelo povo ou pela destruição por conta de interesses econômicos. E como podemos constatar no caso de Ingá, os praticantes da citada destruição não tinham noção da importância de tal sítio arqueológico, como também não tinham noção do significado do ato de tomar e da proteção legal que o tombamento assegurava ou, de maneira mais grave, talvez não se importassem

com tal proteção, já que poderiam estar apenas focados em seus interesses econômicos. Tal destruição de patrimônio arqueológico tombado abria caminho, então, para a necessidade de uma lei mais específica e rígida para com a proteção dos patrimônios arqueológicos nacionais.

No caso da destruição das Itacoatiaras do Ingá, por mais que Rodrigo M. F. de Andrade, diretor da DPHAN, tenha notificado a proprietária que as coisas tombadas não podiam ser destruídas, enfatizando a multa que seria aplicada caso isso ocorresse, o que chama atenção na correspondência demonstrada anteriormente é a demora para que alguma ação fosse tomada por parte da DPHAN, dado que desde novembro de 1952 houve a denúncia e somente em finais de janeiro de 1953 as providências foram tomadas, dando uma considerável margem de tempo para a ação das pedreiras, além do fato que uma instituição local, a Sociedade Paraibana de História Natural, teve de verificar *in loco* a destruição e apelar a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para que providências fossem tomadas, quando naturalmente deveria ser a proteção e monitoramento dos bens arqueológicos tombados por parte da própria DPHAN, dando margem para que ficasse claro a necessidade de uma lei mais rígida e específica de proteção dos monumentos arqueológicos nacionais para além da preservação proporcionada pela DPHAN e que apenas o tombamento não garantia a proteção do bem arqueológico.

Por mais que na historiografia os sambaquis tenham sido a grande inspiração dos pesquisadores na criação de uma lei federal específica<sup>13</sup>, que é o caso da Lei nº 3.924 de 26 de julho de 1961 que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos, julgo que o caso da tentativa de destruição da Pedra do Ingá também inspirou indiretamente a referida lei, já que nesse caso havia a necessidade de uma lei mais efetiva e específica para com a proteção dos monumentos arqueológicos, como era o caso da citada lei que foi criada anos depois, a Lei nº 3.924 de 26 de julho de 1961. Assim como também vale ressaltar que Rodrigo M. F. de Andrade foi um dos integrantes da futura Comissão<sup>14</sup> para criação da referida Lei e por acompanhar diretamente o caso da tentativa de destruição das Itacoatiaras do Ingá o mesmo deve ter se atentado para a importância de uma lei específica para evitar casos como esses. Após a Lei nº 3.924/61, existiria, então, mais uma lei para proteger o patrimônio arqueológico nacional para além da proteção assegurada pelo tombamento, fortalecendo

---

13 SILVA, Regina Coeli Pinheiro da. Compatibilizando os instrumentos legais de preservação arqueológica no Brasil: o Decreto-lei nº 25/37 e a Lei nº 3.924/61. Revista de Arqueologia, 9, 1996, p. 19.

14 “Em 08 de maio de 1957, o Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura publicou no Diário Oficial da União uma portaria designando uma comissão para elaborar um projeto de lei “destinado à proteção do patrimônio pré-histórico e arqueológico nacional”. Foram nomeados Rodrigo Mello Franco de Andrade, diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e José Cândido de Melo Carvalho, diretor do Museu Nacional, ambos do Ministério da Educação e Cultura; Paulo Duarte, diretor da Comissão de Pré-história de São Paulo; José Loureiro Fernandes, da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade do Paraná; Benjamin Campos, consultor jurídico do Ministério da Agricultura, e Avelino Inácio de Oliveira, diretor geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, do mesmo Ministério” (LIMA, 2009). Para mais informações consultar também: SILVA, Regina Coeli Pinheiro da. Compatibilizando os instrumentos legais de preservação arqueológica no Brasil: o Decreto-lei nº 25/37 e a Lei nº 3.924/61. Revista de Arqueologia, 9, p. 9-23, 1996.

essa proteção para que felizmente casos como o do atentado contra as Itacoatiaras do Ingá não voltassem a acontecer.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio do que foi elencado no presente artigo podemos concluir que o impedimento da destruição do sítio das Itacoatiaras do Ingá, importante patrimônio arqueológico nacional tombado, foi sustada por intermédio do protagonismo de uma agência local para além da instituição do patrimônio histórico e artístico nacional, isto é, por meio do protagonismo da Sociedade Paraibana de História Natural, como também pelas ações de Leon Clerot um pesquisador local. Dessa forma, foi possível demonstrar a importância dos agentes locais como protagonistas do processo de preservação do patrimônio nacional para além do proporcionado pelo IPHAN.

Também pudemos constatar que o caso do atentado contra o sítio das Itacoatiaras do Ingá, demonstrava a necessidade de uma lei específica e mais rígida para com a preservação dos monumentos arqueológicos nacionais, para além da proteção assegurada pelo tombamento. Sendo assim, para além dos sambaquis, também podemos incluir a Pedra do Ingá como contribuinte indireto para com a criação da principal lei dos monumentos arqueológicos nacionais, a Lei nº 3.924 de 26 de julho de 1961.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº. 378**, de 13 de janeiro de 1937. Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Rio de Janeiro/Capital Federal, 1937.

BRASIL. **Decreto-lei nº 25**, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Rio de Janeiro/Capital Federal, 1937.

BRASIL. **Lei nº 3.924**, de 26 de julho de 1961. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos. Brasília, 1961.

BRITO, Vanderley de. Leon Clerot, um “louco de pedra”. **Boletim Informativo da Sociedade Paraibana de Arqueologia**. Ano II – Nº 11. Campina Grande-PB. p. 14-16. Set/2007.

CHUVA, Márcia. O que é o patrimônio arqueológico. In: LEAL, Claudia Baeta; TEIXEIRA, Luciano dos Santos; CHUVA, Márcia. **Patrimônio cultural**. V. 1. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2014. Cap. 7. p. 269-307.



CÓRDULA, Raul. Leon Clerot, meu amigo elefante. **Boletim Informativo da Sociedade Paraibana de Arqueologia**. Ano II – Nº 11. Campina Grande-PB. p. 10-11. Set/2007.

IHGP. **Leon Clerot Patrono**. Disponível em: <http://www.ihgp.net/memorial6.htm> Acesso em 25 de maio de 2022.

IPHAN. **Itacoatiaras do Rio Ingá (PB)**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/824> Acesso em 25 de maio de 2022.

LAGE, Maria Conceição Soares Meneses; SILVA, Auremília da Costa; NASCIMENTO, Ana Luisa Meneses Lage do; LAGE, Wellington. Intervenção de conservação no sítio Itacoatiaras do Ingá. **Revista Ñanduty**, v. 1, p. 53-63, 2016.

LIMA, Tania Andrade. **Luiz de Castro Faria**: também um arqueólogo. Brasília: Memórias de Ciência e Tecnologia, Série Produção Científica Brasileira, Centro de Memória do Conselho, 2009. Disponível em: <http://centrodememoria.cnpq.br/publicacoes3.html> Acesso em 25 de maio de 2022.

OLIVEIRA, Thomas Bruno. Leon Clerot, um sereno pesquisador. **Boletim Informativo da Sociedade Paraibana de Arqueologia**. Ano II – Nº 11. Campina Grande-PB. p. 8-9. Set/2007.

PEREIRA JUNIOR, José Anthero. Itacoatiaras. **Revista do Arquivo Municipal**. Vol. XC, p. 201-212. 1943.

SILVA, Regina Coeli Pinheiro da. Compatibilizando os instrumentos legais de preservação arqueológica no Brasil: o Decreto-lei nº 25/37 e a Lei nº 3.924/61. **Revista de Arqueologia**, 9, p. 9-23, 1996.

SPHAN. **Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil**: uma trajetória. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Fundação Nacional Pró-Memória. Brasília, 1980.

TORRES, Heloisa Alberto. Contribuição para o estudo da proteção ao material arqueológico e etnográfico no Brasil. **Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**. n.1, p. 9-30, 1937.

**Processo Nº 0330-T-43 Volume I e II**. Itacoatiaras do Rio Ingá. Disponível na Rede de Arquivos do IPHAN.

**Jornal de Noticiais**. Disponível na Hemeroteca Digital Brasileira localizada no site da Biblioteca Nacional Digital da Fundação Biblioteca Nacional.

**O Norte**. Disponível na Hemeroteca Digital Brasileira localizada no site da Biblioteca Nacional Digital da Fundação Biblioteca Nacional.

**Jornal de Noticiais**, São Paulo, “Vem realizando um trabalho eminentemente patriótico o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional”, 05 de fevereiro de 1949, p. 7.

**O Norte**, Paraíba, “Atentado contra um Patrimônio Histórico: Estão destruindo os famosos petrogrifos de Ingá”, 30 de novembro de 1952, p. 4.

**O Norte**, Paraíba, “As Itacoatiaras de Ingá: telegrama recebido do patrimônio histórico artístico nacional”, 17 de dezembro de 1952, p. 8.

**O Norte**, Paraíba, “Sociedade Paraibana de História Natural”, 10 de agosto de 1952, p. 1.



**O Norte**, Paraíba, “Um caçador de borboletas no Amazonas”, 13 de setembro de 1952, p. 4.

**O Norte**, Paraíba, “Necessidade premente de um museu”, 21 de agosto de 1954, p. 4-8.